



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1.999, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1998 DE 14 DE JUNHO DE 2021 E SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a prorrogação da FASE DE TRANSIÇÃO anunciada em 09/06/2021 pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a autorização para funcionamento parcial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de Jacupiranga, nos casos e nas condições que especifica.

Art. 2º A autorização para funcionamento de que trata este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 17 de junho, às 23h59min do dia 30 de junho.

CAPÍTULO II DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Será permitido o funcionamento das seguintes atividades:

- I - Estabelecimentos comerciais, shoppings e galerias;
- II - Serviços gerais: serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), assistência técnica de produtos eletroeletrônicos, escritórios administrativos e bancas de jornais;
- III - Restaurantes e Similares;
- IV - Salão de beleza e barbearia;
- V - Atividades Culturais e clubes;
- VI - Academias de ginástica;
- VII - Atividades Religiosas individuais e coletivas.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

§1 – Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão respeitar 40% da capacidade de ocupação e seguir rigorosamente os Protocolos de Higiene e Distanciamento Social estabelecidos.

§2 – Os estabelecimentos estão autorizados a funcionar entre 06 e 21 horas.

Art. 4º Os serviços de entrega (delivery) estão autorizados a funcionar até as 00h00.

Art. 5º Fica a equipe de fiscalização do município de Jacupiranga autorizada a dar fiel cumprimento das medidas constantes neste Decreto e nos anteriores, devendo ser lavrados autos de ilegalidade quando das vistorias a serem realizadas.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 7º. As atividades descritas neste decreto deverão respeitar o Toque de Recolher previsto no Plano São Paulo fixado entre 21:00h e 5:00h.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 17 de junho de 2021, ficando revogado o Decreto nº 1.998, de 14/06/2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7BE-DC22-4EB8-B1D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 17/06/2021 16:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 17/06/2021 16:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 17/06/2021 16:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D7BE-DC22-4EB8-B1D0>